



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Saúde



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 - SMS

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Chamada Pública Nº 006/2022 – SMS, para o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para os exercícios subsequentes, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que no período de 13 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, no horário das 07 horas às 13 horas, na sede desta Secretaria, encontra-se aberta a presente Chamada Pública, de conformidade com as condições explicitadas a seguir:

1-DO OBJETO:

1.1. Constitui o objetivo desta Chamada Pública o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme especificações constantes no Anexo I desta Chamada Pública.

2-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderá participar o interessado do ramo pertinente ao objeto deste edital. aquele não declarado inidôneo por ato do Poder Público e aquele não reunido em consórcio.
2.2. Os interessados em participar da presente Chamada Pública integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, deverão apresentar a Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, Várzea Alegre/CE, e-mail: saude@varzeaalegre.ce.gov.br em envelope lacrado, contendo a documentação de habilitação e em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 - SMS

INTERESSADO: _____

CNPJ: _____

3-DA HABILITAÇÃO:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

3.2.4. Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.7. Certificado de Regularidade com o FGTS;

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.9. Alvará sanitário do órgão competente.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.4.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII. do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.4.2. Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do interessado de que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria de Saúde do Município contratante;

3.4.3. Os documentos necessários à habilitação deveram ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticado por cartório competente ou por servidor da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE ou publicação em órgão de imprensa oficial;

3.4.4. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Chamamento;

3.4.5. Não serão aceitos e-mail e/ou protocolos de nenhum documento solicitado.

4-DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

4.1. A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente a presente convocação pública ficará a cargo da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, a qual competirá:

4.2. Proceder ao recebimento da abertura do envelope contendo a documentação do interessado necessária à convocação pública;



- 4.3. Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste Chamamento, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;
- 4.4. Proceder à análise de recursos porventura interpostos por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;
- 4.5. Após análise da documentação por parte da Comissão de Chamamento Público, será convocada equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para realizar visita de inspeção nas instalações da unidade móvel interessada, visando emissão do parecer técnico para qualificação em subsequente habilitação;
- 4.6. Observações feitas na visita:
- 4.6.1. As unidades deverão dispor de acesso facilitado para as pessoas portadoras de deficiência física;
- 4.6.2. Serão analisadas as instalações e a infraestrutura da unidade móvel onde serão realizados os procedimentos contratados. Os espaços reservados à realização dos procedimentos devem atender a todos os critérios estabelecidos pela ANVISA no que tange as salas de procedimentos, equipamentos, fluxos e ambientes mínimos previstos na política de humanização do Ministério da Saúde.
- 4.6.3. Habilitação do Ministério da Saúde para as instituições que realizem procedimentos que dependa do mesmo.
- 4.6.4. Demais pontos a critério da equipe técnica da Secretaria de Saúde.
- 4.7. Finalizados os trabalhos de análise da documentação e inspeção técnica, e após a ratificação do procedimento pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde fará publicar na imprensa oficial, DOE e DOU o(s) nome(s) do(s) interessado(s) habilitado(s) apto(s) para celebração de contrato(s);

5-DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. A contratação dos serviços ofertados pelos credenciados, estará sempre condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e as necessidades, identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o gestor municipal proceder, mediante planejamento local de saúde, ao ajuste das demandas apresentadas, bem como de acordo com a programação Pactuada Integrada – PPI
- 5.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, a execução dos serviços, será prestado de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pelo Setor Técnico da CONTRATANTE, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução;
- 5.3. Os serviços objeto desta Chamada Pública serão ofertadas com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e programação orçamentária;
- 5.4. Caso os serviços não possam ser realizados, em consequência de defeitos técnicos nos equipamentos da CONTRATADA, devesse ser imediatamente providenciada, pela CONTRATADA, local alternativo para realização dos serviços, ficando todas as despesas por conta da CONTRATADA;
- 5.5. Caso a CONTRATADA não inicie os serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE, por motivos injustificados, avaliados pelo setor técnico da



CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, extra judicialmente, mediante simples notificação;

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;

5.7. A FISCALIZAÇÃO e SUPERVISÃO dos serviços serão exercidas pelo Setor Técnico da CONTRATANTE, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

5.8. Abrange competência da fiscalização da CONTRATANTE, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução de serviços, conforme disposições contidas neste Chamamento, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

5.9. Fica a CONTRATADA obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas da CONTRATANTE, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas, necessários a perfeita execução dos serviços, sendo que os mesmos estarão incluídos no preço proposto;

5.10. As instituições deverão disponibilizar aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada.

5.11. A CONTRATADA se obriga ainda a:

5.11.1. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

5.11.2. Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

6-DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

6.1. As obrigações decorrentes desta Chamada Pública serão estabelecidos através de Contrato, devendo ser assinado por representante legal do interessado ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de Contrato Social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 uma vez por igual período;

6.2. O Contrato será celebrado com estrita observância, levando-se em consideração no tocante a qualidade de serviços, visando atender a demanda do Município;

6.3. A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente, as relacionadas com a segurança do trabalho. **Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE:**

6.4. A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrências, possam



surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticados pelos empregados, profissionais ou propostos de contratado, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços, no termo do artigo 14 da lei Nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**;

6.5. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações, mediante termo aditivo, por acordo entre partes.

6.6. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades do **CONTRATANTE**, os contratantes poderão fazer acréscimo de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela **CONTRATANTE**, e novos tetos pactuados e aprovados pela Comissão Intergestora Regional, pela Comissão Intergestora Bipartite, pelo Ministério da Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde.

7-DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com INSS**

7.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de depósito em conta corrente ao contratado;

7.3. Os serviços não poderão ter preços superiores aos estipulados na Tabela de Preços do Sistema Único de Saúde – SUS;

8-DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação de seguintes penalidades;

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até seja promovida e reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções, com base no subitem 9.1 deste Chamamento.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Saúde



8.3. Os prazos para defesa previa serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com administração; e de 10 dez dias uteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

8.4. Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Publica Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita da **CONTRATANTE**.

9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

9.2. Fica reservado a autoridade superior a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar a presente Chamada Pública, de acordo com seu interesse, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;

9.3. A participação de qualquer interessado nesta Chamada Pública será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Chamamento, e demais normas aplicáveis;

9.4. As despesas decorrentes desta contratação correram a conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;

9.5. Qualquer informação quanto aos termos deste Chamamento serão prestadas pela Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE no endereço constante no preâmbulo deste;

Várzea Alegre/CE, 29 de setembro de 2022.

Hérica de Sousa Costa
Presidente da Comissão Municipal de Chamamento Público
Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

O MUNICÍPIO DE _____, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, Secretário (a) Municipal de Saúde, residente e domiciliado (a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na RUA _____, _____, BAIRRO _____, _____/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 07.179.468/0001-34, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF N° _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Chamada Pública N° _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVENÇÃO

1.1. Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Saúde, e de **CONTRATADA** para a empresa _____, e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
3.2. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços através das condições do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço tabelado pelo Sistema Único de Saúde, de acordo com o procedimento realizado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência a Tabela SIGTAP, e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, tanto em casos de regime de internação, quanto os classificados como ambulatoriais, nos termos do Art. 26 da Lei N° 8.080/90.
5.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através relatório de procedimentos apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



5.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.4. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

5.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

5.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

5.8- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: 10.302.0171.2.051.0000/10.122.0037.2.054.000 e elemento de despesas: 33.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a:

a) Fica a CONTRATADA obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas da CONTRATANTE, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas, necessários a perfeita execução dos serviços, sendo que os mesmos estarão incluídos no preço proposto;

b) As instituições deverão disponibilizar aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada.

c) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

d) Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;



- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- f) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Obedecer às legislações existentes pertinentes a cada tipo de serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Chamamento e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento, da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) Monitorar e auditar a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento em caso da prestação insatisfatória do serviço;
- d) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa previa da CONTRATADA no prazo de (05) cinco dias uteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação de seguintes penalidades;

10.2.1. Advertência;



- 10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- 10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- 10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 02 (dois) ano;
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até seja promovida e reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanção, com base no subitem 9.1 deste Chamamento.
- 10.3. Os prazos para defesa previa serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com administração; e de 10 dez dias uteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 10.4. Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Publica Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

- 11.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
- 11.2.1. Omissão de pagamento pela **CONTRATANTE**;
- 11.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- 11.2.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - A **CONTRATADA** se obriga a efetuar, caso solicitado pela **CONTRATANTE** testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 13.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Saúde



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DOMICILIO DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

_____/CE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____

260



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

2. JUSTIFICATIVA

Em análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde observou-se uma alta demanda de exames radiológicos para diagnóstico do câncer de mama. Diante disso vimos a necessidade de contratação do serviço para a população, que estão sob nosso cuidado, terem acesso aos procedimentos de avaliação. Justifica-se ainda a contratação, uma vez que se torna oneroso encaminhar a referida demanda para tratamento intermunicipal, bem como facilidade de acesso aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral) utilizando unidade móvel.

4. PLANILHA DE CUSTOS

4.1. DOS SERVIÇOS

PROCEDIMENTOS	QTD.	VL. UNITÁRIO
Mamografia Bilateral (Código: 02.04.03.018-8) Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre plataforma, para rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas sem alterações, conforme critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama.	1500	R\$ 78,33

5. DAS DESPESAS

Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Saúde



Despesa estimada (por exame):

R\$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos).

Despesa estimada para o período de 12 meses:

R\$ 117.495,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotações Orçamentárias:

10.302.0171.2.051.0000/10.122.0037.2.054.000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

SECRETARIA DE _____

COMISSÃO MUNICIPAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº _____, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

PROCEDIMENTOS	QTD.	VL. UNITÁRIO
Mamografia Bilateral (Código: 02.04.03.018-8) Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre plataforma, para rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas sem alterações, conforme critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama.	1500	R\$ _____

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Saúde, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Chamamento Público.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome e CPF do Proponente _____



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Saúde



DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
À: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
ASSUNTO: EXAME DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, encaminhamos o presente processo administrativo, para exame de instrumento convocatório e seus anexos, para fins de abertura de procedimento administrativo na modalidade: **CHAMADA PÚBLICA** tombado sob o N° **006/2022 – SMS**, que versa sobre o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea Alegre/CE, 29 de setembro de 2022.

Hérica de Sousa Costa
Presidente da Comissão de Chamamento Público



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Saúde



AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE torna público que no período de 13 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, no horário das 07 horas às 13 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022**. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min. Várzea Alegre/CE, 29 de setembro de 2022. Hérica de Sousa Costa, Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Publicar no: DOM, DOE e DOU.



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

URBANOS EIRELI; F & A LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI; DS FARIAS SERVIÇOS LTDA; ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; PVR CAETANO EIRELI; E APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME EMPRESAS INABILITADAS: S & B ASSESSORIA E SERVIÇO; DNL ASSESSORIA E LOCAÇÃO; JP DE SOUSA NASCIMENTO; MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; JC2 EMPREENDIMENTOS LTDA; e R S M PESSOA EIRELI. Os motivos que levaram à inabilitação da(s) licitante(s) acima relacionada(s) estão disponíveis aos interessados na ata de julgamento dos documentos de habilitação, parte integrante do processo, na Comissão de Licitação. Fica aberto, a partir da publicação deste aviso, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que, caso não haja interposição de recursos contra o julgamento da habilitação desta Tomada de Preços, fica desde já marcada para o dia 13 de outubro de 2022, às 09h00min, a sessão pública para o prosseguimento deste certame com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas.

Catunda/CE, 29 de setembro de 2022.
RAIMUNDO FARIAS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022 SEINFRA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crateus-CE comunica aos interessados que no último dia 26 de Setembro de 2022, analisou Documentos de Habilitação do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 9/2022 SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de uma passagem molhada no Assentamento Palmares, Distrito de Curral Velho Zona Rural de Crateus, junto à Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateus - CE, situação em que chegou ao seguinte Resultado: EMPRESAS HABILITADAS: 1. AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI-EPP; 2. CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - DFMAIS; 3. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP; 4. MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 5. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME Empresas INABILITADAS: 1. M A FEITOSA DE SOUSA LTDA - EPP; 2. CONSTRUTORA MORAES LTDA - EPP; 3. MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; 4. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; 5. RCANUTO ENGENHARIA EIRELI-ME. Abre-se prazo recursal de acordo com o Art. 109, inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/1.993. Mais informações no horário de 07h30min às 11h30min, no Setor de Licitações deste Município e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Crateus-CE, 29 de Setembro de 2022.
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 13 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, no horário das 07 horas às 13 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilaterial) da tabela SIGTAP, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do sus, através da secretaria de saúde do município de Várzea Alegre/CE, referente a chamada pública nº 6/2022. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br, ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre/CE, 29 de setembro de 2022.
HÉRIKA DE SOUSA COSTA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.27.1

A Comissão de Pregão torna público que esta disponível na Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, e sites: www.bil.org.br e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.09.27.1 para Registro de preços para prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético microprocessados e/ou com chip, para a aquisição de combustíveis (gasolina, diesel S10 e outros derivados), na rede de estabelecimentos credenciados da contratada, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencente às Secretarias da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Data do início de Cadastroamento de Proposta de Preços: a partir de 30 de setembro de 2022 a partir das 16:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 14 de outubro de 2022 das 08:30 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF); Data de Disputa de Preços: 14 de outubro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 29 de setembro de 2022.
ANTONIO LUCAS FEIJÓ DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO

RDC PRESENCIAL Nº 17/2022. Extrato do Contrato Nº 054/2022 - SEINF. ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P053608/2022 - SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Executivo e Gestor da SEINF, Engº José Roberto de Resende. CONTRATADA: CONSÓRCIO IGC-CBC, inscrito no CNPJ sob o nº 47.624.350/0001-92, composta pelas empresas IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.942/0001-50, líder do consórcio, localizada na Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55, sala 802, Cocó, CEP nº 60192-105, Fortaleza/Ceará, e pela empresa CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 01.590.549/0001-46, localizada na Rua Engenheiro Edmundo Almeida Filho, nº 206, Parreão, CEP nº 60.410-347 - Fortaleza/Ceará, doravante denominadas CONTRATADAS, representadas neste ato pelo Sr. IRAMILTON GURJÃO CARDOSO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 438.***.***-20, e RG nº 940.***.***-14 residente e domiciliado nesta urbe. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições do Edital de RDC Presencial nº 017/2022 e seus Anexos, bem como, pela Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e pelo Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011. DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para execução das obras de construção de uma Escola de Ensino Fundamental - EEF no Bairro São Bento, Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos DO VALOR Dá-se a este contrato o Preço Global de R\$ 7.128.855,19 (quatorze milhões, duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes deste contrato correrão à

conta de dotações consignadas ao orçamento: Projeto/Atividade: 27101.12.451.0209.1031.0001 e Elemento de despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 0.150000000001 e 0.175400000002, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Fortaleza. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 15 (quinze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado do recebimento da ordem de serviço. Será admitida a prorrogação nos termos da lei. DA GARANTIA CONTRATUAL: A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interventente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM e Diário Oficial da União - DOU. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022. DA ASSINATURA: José Roberto de Resende - Secretário Executivo e Gestor da SEINF; Iramilton Gurjão Cardoso - Representante das Contratadas. Fortaleza/CE, 19 de agosto de 2022. José Roberto de Resende - Secretário Executivo e Gestor da SEINF.

EXTRATO DE CONTRATO

RDC PRESENCIAL Nº 40/2022. Extrato do Contrato Nº 055/2022 - SEINF. ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P149126/2022 - SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Executivo e Gestor da SEINF, Engº José Roberto de Resende. CONTRATADA: CONSTRUTORA CETRO, inscrita no CNPJ nº 63.389.217.001-55, localizada na Av. Engenheiro Santana Jr., 394, Vicente Pinzon, Fortaleza/CE, representada neste ato pelo Sr. Ronald Campos Oliveira, Carteira de Identidade nº 96.***.***-84, CPF nº 619.***.***-91, CREA - CE nº 39075-D, residente e domiciliado nesta capital. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições do Edital de RDC Presencial nº 040/2022 e seus Anexos, bem como, pela Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e pelo Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011. DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a Execução de obras de infraestrutura urbana na Rua Jorge Figueiredo, no Bairro Pedras, Município de Fortaleza-CE. DO VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 2.569.950,22 (dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento: Projeto/Atividade: 27101.15.451.0101.1443.0003, Elemento de despesa: 44.90.51 e Fonte de Recurso: 0.150000000001 e 0.175400000001, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, contado a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 05 (cinco) meses, contado do recebimento da ordem de serviço. Será admitida a prorrogação nos termos da lei. DA GARANTIA CONTRATUAL: Quando da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante/Interventente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM e Diário Oficial da União - DOU. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2022. DA ASSINATURA: José Roberto de Resende - Secretário Executivo e Gestor da SEINF; Ronald Campos Oliveira - Representante da Contratada. Fortaleza, 23 de agosto de 2022. José Roberto de Resende - Secretário Executivo e Gestor da SEINF.

EXTRATO DE CONTRATO

RDC PRESENCIAL Nº 36/2022. Extrato do Contrato Nº 053/2022 - SEINF. ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P097584/2022 - SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Executivo e Gestor da SEINF, Engº José Roberto de Resende. CONTRATADA: BWS CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 00.079.526/0001-09, localizada na Rua Luiz Moreira Gomes, nº 11, Parque Jabuti, Eusébio/CE, representada neste ato pelo Sr. Nilo Sérgio Viana Bezerra, divorciado, engenheiro mecânico, Carteira de Identidade nº 23.***. CPF nº 013.***.***-49, CREA - CE nº 39075-D, residente e domiciliado nesta capital. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições do Edital de RDC Presencial nº 036/2022 e seus Anexos, bem como, pela Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e pelo Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011. DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a Execução das obras de infraestrutura viária e esgotamento sanitário do projeto raízes da praia, nos acessos 01, 02, 03 e 04, no Bairro Praia do Futuro, Município de Fortaleza-CE. DO VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 1.277.345,67 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento: Projeto/Atividade: 27101.17.512.0101.1059.0001, Elemento de despesa: 44.90.51 e Fonte de Recurso: 0.150000000001 e 0.175400000001, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, contado a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 05 (cinco) meses, contado do recebimento da ordem de serviço. Será admitida a prorrogação nos termos da lei. DA GARANTIA CONTRATUAL: Quando da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante/Interventente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM e Diário Oficial da União - DOU. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2022. DA ASSINATURA: José Roberto de Resende - Secretário Executivo e Gestor da SEINF; Nilo Sérgio Viana Bezerra - Representante da Contratada. Fortaleza, 29 de agosto de 2022. José Roberto de Resende - Secretário Executivo e Gestor da SEINF.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2/2022

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Renato César Pereira Lima, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art.38, VII, e art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, e, considerando que a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza cumpriu todas as exigências estabelecidas da Concorrência Pública Internacional Nº 002/2022, processo administrativo P320257/2021, que tem por Objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, operacionalização, ações de merchandising e apoio logístico de eventos de turismo e de negócios no Ceará e nos demais estados do Brasil,





Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços. A Secretarias Saúde da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 2022.02.09.01-PE, de origem do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.02.09.01-PE, gerenciado pela Secretaria de Saúde do Município de Coreaú – CE, cujo objeto é: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios básicos para atender os setores vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Coreaú-CE. A referida adesão visa a aquisições de gêneros alimentícios básicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carnaubal-CE. Processo Carona Nº 2022.09.01-CAR – Contratadas: E M Sousa Comercio Serviços LTDA– CNPJ: 40.750.964/0001-71. Valor Global de R\$ 142.385,50 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); Maria Eliane Pereira – ME – CNPJ: 11.303.281/0001-78. Valor Global de R\$ 56.629,50 (cinquenta e seis mil seiscientos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **Carnaubal - CE, 29 de Setembro de 2022. Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Julgamento (Propostas de Preços). O Município de Milagres/CE, através da CPL torna público que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2022.07.08.2, sendo o seguinte resultado: a empresa **CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sagrou-se vencedora com proposta no valor global de R\$ 199.567,82 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). **Empresa com Proposta Desclassificada:** FLY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento ao item 4.2.2.1 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00hs ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 28 de setembro de 2022. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapiúna - Extrato de Adjudicação e Homologação - Concorrência Pública Nº 07.12.01/2022. A Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE, torna público através do Exmo. Sr. Francisco de Assis Martins, Secretário e Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano, o Termo de Adjudicação e Homologação assinado dia 19 de setembro de 2022 do procedimento licitatório, **Concorrência Pública Nº 07.12.01/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE PALMATÓRIA, CONFORME CV 270/2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.** Empresa Vencedora: **CETUS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **32.227.070/0001-73**. Valor global **R\$ 7.572.930,67 (sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)**. Itapiúna/CE, 29 de setembro de 2022. Francisco de Assis Martins - Secretário de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapiúna - Extrato de Contrato - Concorrência Pública Nº 07.12.01/2022. Contratante: Município de Itapiúna – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano. **Contratada:** Cetus Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.227.070/0001-73. **Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica da Estrada que liga a sede do Município ao Distrito de Palmatória, conforme CV 270/2022, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Itapiúna/CE. **Modalidade de Licitação:** Concorrência Pública Nº 07.12.01/2022. **Fundamento Legal:** Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor Global:** **R\$ 7.572.930,67 (sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)**. **Dotação Orçamentária:** 0901.26.782.0023.1023. **Vigência:** 12 (doze) Meses. **Furo:** Comarca de Itapiúna - Ceará. **Data da Assinatura:** 20/09/2022. **Signatários:** Francisco de Assis Martins, Secretário de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano e Tales Emanuel Veríssimo Pereira Araújo – Sócio Diretor da Empresa. Itapiúna-CE, 29 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Beberibe - Extrato de Contrato Tomada de Preços Nº 2022.05.10.004-TP-INFR. Contratante e signatário: Secretaria de Infraestrutura, Edson Lima, Secretário. Extrato do termo contratual resultante da Tomada de Preços Nº 2022.05.10.004-TP-INFR. - Contratada: EDMIL CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.382.356/0001-25, através de seu representante legal, Sr. Henrique Jorge Nogueira Pimentel. Contrato nº: 2022.09.28.017-SEINFRA. Valor: R\$ 1.133.697,92 (um milhão, cento e trinta e três mil, seiscientos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Data da assinatura do contrato: 28 de setembro de 2022. - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um sistema de abastecimento de água na comunidade de sussuarana, e perfuração de 3 (três) poços profundos nas localidades de córrego do moreira, ponta d'água e cutia, no município. Prazo de Vigência: 01 (um) ano.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina. A CPL, vem informar aos interessados o resultado do Julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - SEDUC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AOS GESTORES ESCOLARES, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO DO USO DOS SISTEMAS ESCOLARES E DIRECIONAMENTO PEDAGÓGICO PARA AS 21 (VINTE E UMA) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.** Ficando todas as participantes **INABILITADAS**. O resultado estará disponível na sala da CPL, bem como será divulgado no portal de licitações do TCE/CE no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Ficando aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização da documentação, com fulcro no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993. Ibiapina-CE, 29 de Setembro de 2022. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2022-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Educação, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 06.002/2022-TP. O Presidente resolve declarar **HABILITADA** a empresa: **T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº **10.787.147/0001-27**. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Caso não haja interposição de recursos, neste ato fica a convocação para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para o dia **07 de Outubro de 2022 às 08:00 horas**. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital. Banabuiú/CE, 29 de setembro de 2022. Paulo Roberto da Silva Lopes - Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Maranguape. O Município de Maranguape/CE, torna público o Extrato de Homologação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 06.012/2022-TP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** Vencedor: **CONSTROE - CONSULTORIA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.742.018/0001-10, com sede na Avenida Washington Soares, 55, Sala 307, Cocó, Fortaleza/CE, por ofertar o valor global de R\$ 1.612.017,71 (um milhão, seiscientos e doze mil, dezessete reais e setenta e um centavos). Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Maranguape/CE, 29 de setembro de 2022 – FRANCISCO VALBER FREITAS MATOS, Secretário de Infraestrutura do Maranguape.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 13 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, no horário das 07 horas às 13 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral) da tabela SIGTAP, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do sus, através da secretaria de saúde do município de Várzea Alegre/CE, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br/; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br/; no horário de 07h00min às 13h00min. **Várzea Alegre/CE, 29 de setembro de 2022. Hérica de Sousa Costa, Presidente da Comissão de Chamamento Público.**





ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 27 de setembro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D90CEE6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.09.29.1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.29.1

Extrato do Contrato nº 2022.09.29.1, oriundo da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.07.05.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e construção de passagens molhadas e bueiros, no Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 747.350,30 (setecentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e trinta centavos). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Elonmarcos Candido Correia e Flávio Coutinho Soares.

Várzea Alegre/CE, 29 de Setembro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D65AF257

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.26.1

Aviso de Homologação e ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.04.26.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, no Bairro Riachinho, na Sede do Município de Várzea

Alegre – CE, de acordo com o Convênio nº 073/2022 celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP, Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 442.502,74 (quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **Data da Homologação e Adjudicação:** 29 de Setembro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 29 de Setembro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3C238A78

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006-2022 - F.M.S.

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 13 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, no horário das 07 horas às 13 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre/CE, 29 de setembro de 2022.

HÉRICA DE SOUSA COSTA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7252304D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2022

Câmara Municipal de Fortim		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º quadrimestre de 2022 (até Agosto)						
RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')		RS 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	129.180,81	129.180,81	129.180,81	160.364,50	131.078,09	131.741,17	132.544,61	
Pessoal Ativo	129.180,81	129.180,81	129.180,81	160.364,50	131.078,09	131.741,17	132.544,61	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	106.761,00	106.761,00	106.761,00	132.532,65	108.329,00	108.877,00	109.541,00	
Obrigações Patronais	22.419,81	22.419,81	22.419,81	27.831,85	22.749,09	22.864,17	23.003,61	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	